



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Itaituba-Pa
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N° 1.695/2001.

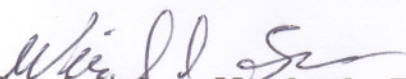
ALTERA O ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N° 1.578/98, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Aprovou e Eu **WIRLAND DA LUZ MACHADO FREIRE**, Prefeito Municipal de Itaituba, Pará, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - As funções de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, que correspondem às atividades de direção, vice-direção e SECRETARIAS de unidade de ensino, devem ser providas, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA,
ESTADO DO PARÁ, em 05 de abril de 2001.


Wirland da Luz Machado Freire
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria na data supra


Djalma Vidal de Britto Freire
Secretário Municipal de Administração